



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**  
**Coordenadoria de Arborização**

Campinas 18 de Abril de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 00404/2018

SOLICITANTE: 2018/1/3177

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Augusto de Figueiredo, nº 1909

BAIRRO: Jardim São Pedro

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Chapéu de Praia

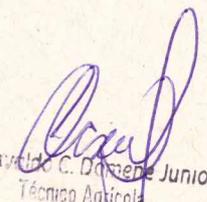
Nome científico: *Terminalia catappa*

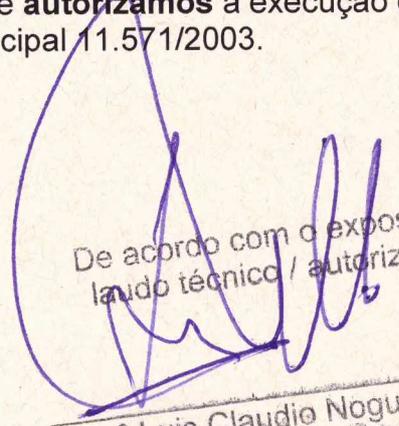
Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva (anexo).

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei Municipal 11.571/2003.

  
Clarivaldo C. Domingos Junior  
Técnico Agrícola  
CREA 506194589  
Mat. n.º 1136470

  
De acordo com o exposto no  
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0079-18

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 1 / 3177

SOLICITANTE : Emerson Luciano Domingues

ENDEREÇO: R. Engenheiro Augusto de Figueiredo, 1909

BAIRRO: Jardim São Pedro

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 24 / 01 / 2018.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 chapéu-de-sol (*Terminalia catappa*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Na vistoria constatou-se a presença de uma árvore de chapéu-de-sol seca. Recomenda-se a extração da árvore seca.

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração do chapéu-de-sol seco, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 24 de janeiro de 2018.

  
André Camargo Pereira da Silva  
Engenheiro Agrônomo  
CREA: 0601803459

